



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR TERTULIANO MARACAJÁ

PROJETO DE LEI N.º ____/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA "DESAFIOS CG", QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO E A VALIDAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS PARA PROBLEMAS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E ESTABELECE CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS INOVADORAS LOCAIS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa "Desafios CG", com o objetivo de estimular o ecossistema de inovação local a desenvolver e apresentar soluções para desafios de gestão e serviços públicos do Município.

Art. 2º O Programa funcionará através do lançamento de Chamamentos Públicos ou Concursos de Inovação Aberta, nos quais a Administração Municipal apresentará um problema específico e convidará startups, pesquisadores e empresas a proporem soluções.

§ 1º Cada Chamamento ou Concurso terá um edital próprio, que definirá o problema, os requisitos para participação, os critérios de avaliação e a premiação.

§ 2º Os critérios de avaliação focarão no mérito técnico, na viabilidade, no grau de inovação e no impacto potencial da solução para o serviço público.

Art. 3º As soluções mais bem avaliadas no âmbito do Programa "Desafios CG" poderão receber as seguintes premiações, conforme disposto no edital:

I - Prêmio em dinheiro, a título de subvenção econômica para o desenvolvimento e aprimoramento da solução;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR TERTULIANO MARACAJÁ

II - Acesso a programas de mentoria com técnicos da Prefeitura e parceiros;

III - A emissão de um "Certificado de Validade Técnica e Inovadora", atestando que a solução foi testada e aprovada pela Administração Municipal como apta a resolver o desafio proposto.

Art. 4º A eventual contratação de uma solução que obteve o Certificado previsto no inciso III do Art. 3º seguirá rigorosamente os trâmites e as hipóteses previstas na legislação federal de licitações e contratos em vigor.

Parágrafo único. O Certificado de Validade Técnica e Inovadora servirá como documento comprobatório da capacidade técnica da empresa para o objeto em questão e poderá ser utilizado para instruir processos de contratação, inclusive os de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, desde que devidamente justificados nos termos da lei federal.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Selo "Inova Campina".

Parágrafo único. Nos termos do Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a posse do Selo "Inova Campina" poderá ser utilizada como critério de desempate em processos licitatórios.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 1º de setembro de 2025.


TERTULIANO MARACAJÁ

Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR TERTULIANO MARACAJÁ

JUSTIFICATIVA

Todos nós sabemos que Campina Grande é um celeiro de talentos, um lugar onde a inteligência e a criatividade florescem em nossas universidades e empresas. No entanto, muitas vezes, sentimos que existem dois mundos que não se conversam: de um lado, a Prefeitura, com seus desafios diários para melhorar os serviços públicos; do outro, nossos jovens e empreendedores, cheios de ideias inovadoras que poderiam resolver esses mesmos problemas.

Este projeto de lei nasce para construir uma ponte definitiva entre esses dois mundos, trocando a burocracia lenta pela agilidade das boas ideias e garantindo que a solução para um problema da nossa cidade possa ser encontrada aqui mesmo, na nossa cidade.

A lógica por trás deste projeto é muito simples: em vez de se prender a processos engessados para contratar serviços, a Prefeitura passará a lançar desafios claros para a comunidade: "Temos um problema no agendamento de postos de saúde, quem tem a melhor solução tecnológica para isso?". A partir daí, as mentes mais brilhantes da nossa terra poderão competir de forma aberta e transparente, não para ver quem tem o menor preço, mas para provar quem tem a melhor ideia. Ao final, a proposta vencedora recebe um prêmio para se desenvolver e um "Certificado de Validade", um selo de confiança que atesta que aquela solução realmente funciona para as necessidades do cidadão.

Na prática, este projeto cria um círculo virtuoso que beneficia a todos. Para o cidadão, significa serviços públicos mais ágeis e eficientes. Para o jovem inovador, significa a chance de ter a Prefeitura como seu primeiro grande cliente, permitindo que sua startup cresça, gere empregos e pague impostos aqui. É um projeto que aposta no



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR TERTULIANO MARACAJÁ**

potencial da nossa gente, que troca a desconfiança pela colaboração e que usa o poder de compra do município para investir em nosso próprio futuro.

Em última análise, é um voto de confiança na nossa própria capacidade de resolver nossos próprios problemas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 1º de setembro de 2025.


TERTULIANO MARACAJÁ

Vereador